LEI 801/2001

Dispõe sobre parcelamento da dívida junto ao INSS

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o restante do pagamento da dívida com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

Artigo 2º - A dívida previdenciária que será parcelada, se refere ao período de Dezembro de 1.999 a Julho de 2.000.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 31 de Julho de 2.001.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL